



**CASO DE CONTRATAÇÃO À DISTÂNCIA
INFORMAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL**

A. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

1. Identificação da instituição de crédito	
1.1. Denominação	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, SA
1.2. Endereço	Av. João XXI, 63 1000-300 Lisboa
1.3. Contactos	Caixadirecta (24 horas): 707 24 24 24, 91 405 24 24, 96 200 24 24, 93 200 24 24; Rede de Agências da Caixa. www.cgd.pt
2. Identificação do representante da Instituição de Crédito (se aplicável)	
2.1. Denominação	Não se aplica
2.2. Endereço de correspondência	
2.3. Contactos	
3. Identificação do mediador de crédito (se aplicável)	
3.1. Denominação	Não se aplica
3.2. Endereço	
3.3. Contactos	
3.4. Tipo de mediador	
4. Registo comercial da instituição de crédito (se aplicável)	
4.1. Registo Comercial	C. R. Comercial I
4.2. Número de registo	2900
4.3. Autoridade de supervisão	Banco de Portugal
5. Data da FIN	
____ / ____ / ____	



B. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO CRÉDITO

1. Tipo de crédito	
1.1. Designação comercial do produto	Cartão de Crédito – CAIXA ITIC
1.2. Categoria	Cartão de crédito com período de <i>free float</i>
2. Montante total do crédito	
De 1.500,00 € a 15.000,00 € (Limite de crédito a definir após decisão comercial e que constará de carta a enviar para a morada do cliente)	
3. Condições de utilização	
Condições Gerais do Contrato de Abertura de Conta e Prestação de Serviços – Proposta de Adesão a Cartão de Crédito. Meio internacional de pagamento válido nos sistemas VISA, que possibilita a aquisição de bens e serviços, bem como levantamentos a crédito (<i>cash advance</i>). Adicionalmente disponibiliza uma linha de crédito - Pagamentos Fracionados.	
4. Duração do contrato (meses)	
Contrato de duração indeterminada	
5. Reembolso do crédito	
5.1. Modalidade de reembolso	5,00%, 10,00%, 25,00%, 50,00%, 75,00%, 100,00%
5.2. Regime de prestações	Percentagem do capital em dívida
5.3. Montante da prestação	3,00% com um mínimo de 25,00€ + eventuais prestações de pagamentos fracionados
5.4. Número de prestações (se aplicável)	Não se aplica
5.5. Periodicidade da prestação	Mensal
5.6. Imputação (se aplicável)	Os pagamentos parciais do saldo em dívida da conta-cartão serão sucessivamente imputados ao pagamento do imposto do selo sobre juros de mora, imposto do selo da comissão de recuperação de crédito, comissão de recuperação de crédito, imposto do selo de outros serviços, IVA de outros serviços, comissões sobre serviços de transações, comissões de disponibilização de um cartão de crédito, comissões de outros serviços, juros de adiantamento de numerário a crédito (<i>cash advance</i>), juros de compras, juros de mora, adiantamento de numerário a crédito (<i>cash advance</i>) ao Balcão, nos caixas automáticos e compras.
6. Contrato coligado (se aplicável)	
6.1. Bem ou serviço	Não se aplica
6.2. Preço a pronto	Não se aplica
7. Garantias	
Não se aplica	
8. Reembolso antecipado	
8.1. Comissão de reembolso antecipado	Não se aplica
8.2. Condições de exercício	O consumidor tem o direito de, em qualquer momento, cumprir antecipadamente, total ou parcialmente, o contrato de crédito, mediante pré-aviso não inferior a 30 dias, enviado à Caixa, em papel ou noutro suporte duradouro.



C. CUSTOS DO CRÉDITO

1. Taxa de juro anual nominal (TAN)	
1.1. Taxa de juro nominal (TAN)	10,70%
1.2. Regime de taxa de juro	Taxa fixa
1.3. Se aplicável taxa de juro nominal fixa	Não se aplica
1.3.1. Identificação da taxa base (se aplicável)	Não se aplica
1.3.2. Valor da taxa base na data da FIN (se aplicável)	Não se aplica
1.3.3. <i>Spread</i> inicial (se aplicável)	Não se aplica
1.3.4. Alteração da taxa de juro nominal (se aplicável)	As taxas de juro aplicadas poderão ser alteradas, com comunicação ao titular através de mensagem inserta no extrato do cartão e/ou do extrato global, ou noutro suporte duradouro, com pré-aviso mínimo de sessenta dias relativamente à data da respetiva produção de efeitos, podendo o titular resolver o contrato dentro deste prazo, por escrito, caso não concorde com as alterações que lhe sejam comunicadas. Aos juros acrescerão o imposto do selo e outros encargos legais eventualmente devidos.
1.4. Se aplicável taxa de juro nominal variável	Não se aplica
1.4.1. Identificação do indexante	Não se aplica
1.4.2. Valor do indexante na data da FIN	Não se aplica
1.4.3. <i>Spread</i>	Não se aplica
1.4.4. Periodicidade de revisão da taxa	Não se aplica
2. Taxa anual de encargos efetiva global (TAEG)	
TAEG: 15,7% para um montante de 1.500,00€ de crédito, a 12 meses	
3. Encargos incluídos na TAEG	
3.1. Valor total dos encargos	118,35€ (total em 12 meses, para um montante de 1.500,00€ de crédito);
3.2. Discriminação dos encargos incluídos na TAEG	73,56€ (juros) + 2,94€ (IS de 4,00% s/ juros) + 15,84€ (IS de 0,192% s/ crédito) + 25,00€ (anuidade) + 1,00€ (IS de 4,00% s/ anuidade);
3.2.1. Comissões de abertura de contrato (se aplicável)	Não se aplica
3.2.2. Comissões de processamento de prestações (se aplicável)	Não se aplica



FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA
EM MATÉRIA DE CRÉDITO AOS
CONSUMIDORES – GERAL

3.2.3. Comissão de disponibilização de um cartão de crédito (se aplicável)	26,00 € [25,00 € + IS (4,00%)]
3.2.4. Seguros obrigatórios (se aplicável)	Não se aplica
3.2.5. Impostos (se aplicável)	4,00% sobre os juros e 0,192% sobre o capital em dívida (mensal)
3.2.6. Custos de utilização de meios de comunicação à distância	Não se aplica
3.2.7. Comissões de mediação de crédito (se aplicável)	Não se aplica
3.2.8. Custos conexos (se aplicável)	Não se aplica
(i) Custos com contas de depósito à ordem	Não se aplica
(ii) Custos com meios de pagamento	Não se aplica
(iii) Outros custos	Não se aplica
(iv) Condições de alteração dos custos	Não se aplica
4. Contratos acessórios exigidos (se aplicável)	
4.1. Seguros exigidos	Não se aplica
4.1.1. Coberturas mínimas exigidas	Não se aplica
4.1.2. Descrição	Não se aplica
(i) Designação do produto	Não se aplica
(ii) Periodicidade de pagamento	Não se aplica
(iii) Prémio de seguro previsível	Não se aplica
(iv) Outros custos do seguro	Não se aplica
4.2. Outros contratos exigidos	Não se aplica
5. Montante total imputado ao consumidor (se aplicável)	
Não se aplica	
6. Custos notariais (se aplicável)	
Não se aplica	
7. Custos por falta de pagamento	
7.1. Taxa de juro de mora	Taxa de juro em vigor para o cartão de crédito acrescida de 3%.
7.2. Regras de aplicação da taxa de juro de mora	Constituindo-se o titular em mora, serão devidos juros moratórios sobre o montante mínimo não pago, desde a data limite de pagamento indicada no extrato.



**FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA
EM MATÉRIA DE CRÉDITO AOS
CONSUMIDORES – GERAL**

7.3. Outros encargos (se aplicável)	Comissão recuperação de valores em dívida, por prestação vencida e não paga: a) de valor inferior ou igual a 50.000,00€, a comissão é de 4,00% com os limites mínimo de 12,00€ e máximo de 150,00€; b) de valor superior a 50.000,00€, a comissão é de 150,00€. Sobre estas comissões incide I.S. (4,00%).
7.4. Consequências da falta de pagamento (se aplicável)	Comunicação da situação de incumprimento à Central de Responsabilidades de Crédito e pode ser exigido nos termos referidos na proposta de adesão o pagamento antecipado e imediato do valor global em dívida. Resolução do contrato (com cancelamento do cartão). A cessação, independentemente do motivo, do contrato de utilização do cartão ou o cancelamento do mesmo, implica também a cessação da Linha de Pagamentos Fracionados associada ao cartão, se aplicável, não podendo ser feitas mais utilizações ao abrigo da mesma, embora se mantenham, nos termos acordados, os reembolsos das utilizações efetuadas ao seu abrigo.

D. OUTROS ASPETOS JURÍDICOS

1. Direito de revogação	
O consumidor tem o direito de revogar o contrato de crédito no prazo de 14 dias de calendário, sem necessidade de invocar qualquer motivo, nos termos do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de Junho. Para que a revogação produza efeitos, o titular deve dirigir declaração à Caixa, em papel ou noutro suporte duradouro à disposição da Caixa e ao qual esta possa aceder.	
2. Rejeição de pedido de crédito	
O consumidor tem direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta de uma base de dados para verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta, exceto se tal comunicação for proibida pelo direito comunitário ou se for contrária aos objetivos da ordem pública ou da segurança pública.	
3. Cópia do contrato	
O consumidor tem direito de, a pedido, obter gratuitamente uma cópia da minuta do contrato de crédito, exceto se no momento em que é feito o pedido, o credor não estiver disposto a proceder à celebração desse contrato de crédito com o consumidor.	
4. Lei aplicável	
4.1. Lei aplicável antes da celebração do contrato	Não se aplica
4.2. Lei aplicável ao contrato	Não se aplica
4.3. Foro competente	Não se aplica
5. Resolução de litígios (se aplicável)	
Nos termos da legislação em vigor, a Caixa informa que aderiu às seguintes entidades de resolução alternativa de litígios: <ul style="list-style-type: none">• Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa (CACCL): www.centroarbitragemlisboa.pt• Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto (CICAP): www.cicap.pt• Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo (CNIACC): www.cniacc.pt Tais entidades e respetivos sites são também divulgadas nas Agências da Caixa e através do sítio de internet www.cgd.pt . A Caixa assegura ao Cliente o recurso aos meios de resolução alternativa de litígios, através das mencionadas entidades, sem prejuízo da possibilidade de apresentação de reclamação e do acesso aos meios judiciais comuns, quando em causa estiverem, nomeadamente, litígios emergentes do contrato a que a presente FIN respeita. A Caixa assegura, ainda, ao cliente, a sua participação na resolução de litígios emergentes do referido contrato, celebrado on-line, através da Plataforma de Resolução de Litígios em linha, cujo acesso disponibiliza através do seu site.	
6. Idioma (se aplicável)	
Português	
7. Prazo das condições da FIN	
As informações constantes deste documento são válidas por 14 dias.	



Anexo – Programa de Lealdade

Programa de viagens Top Atlântico

Este programa permite a obtenção de descontos em rent-a-car, hotéis, viagens de avião ou pacotes de férias nas agências de viagens Top Atlântico.

Para tal, basta que utilize o seu cartão ITIC. Por cada 5,00€ de faturação (exceto *cash advance* para a conta de Depósitos à Ordem e transações em comerciantes de jogos de sorte/ azar.), recebe 5 pontos. Nas compras efetuadas nas agências de viagens Top Atlântico os pontos duplicam, ou seja, por cada 5,00€ de faturação recebe 10 pontos. Como bônus de boas vindas, oferecemos automaticamente 500 pontos com a 1ª transação (compra ou levantamento a crédito) efetuada após 06/12/2010.

Os descontos são atribuídos com base no seguinte quadro:

Desconto			
Pontos	Pacotes de férias / Alojamento / Rent-a-Car		Passagens aéreas
2.500	25,00€ + 5,0%	ou	40,00€
6.000	60,00€ + 5,0%		75,00€
9.000	80,00€ + 6,0%		95,00€
12.000	100,00€ + 7,0%		115,00€

A validade dos pontos é de 3 anos. Não acumulável com outros descontos ou promoções Top Atlântico. Quando o valor do desconto for superior ao valor da compra, não haverá devolução do valor/pontos não utilizados. O desconto percentual não incide sobre taxas e suplementos.

A atribuição de pontos poderá ser reclamada pelos clientes no prazo de 30 dias úteis após a sua comunicação. Os pontos acumulados são pessoais e intransmissíveis e só podem ser rebatidos se o cartão de crédito estiver em situação regular.

Exemplo

Na aquisição de um pacote de férias, na agência de viagens Top Atlântico, no valor de 1.000,00€, terá o seguinte desconto de acordo com o número de pontos que utilizar:

- 2.500 pontos = 75,00€ de desconto (corresponde a um desconto total de 7,5%);
- 12.000 pontos = 170,00€ de desconto (corresponde a um desconto total de 17,0%).